

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

### EDITAL Nº 01/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A Administração Municipal, com base na autorização expedida no Decreto Municipal 289/2025, nos termos do disposto nas Leis Municipais nº 430/2019 e 446/2020 que dispõem sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária e transitória de excepcional interesse público do Poder Executivo Municipal de Verê-Paraná e observado o disposto no inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal, TORNA PÚBLICO

O presente Edital estabelece instruções destinadas à seleção de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária e transitória de excepcional interesse público, por intermédio de processo seletivo simplificado, visando suprir vacância e formação de cadastro de reserva, de acordo com as normas estabelecidas neste Instrumento Convocatório.

#### 1.-DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1.–O Processo Seletivo Simplificado – PSS, de acordo com a legislação que trata a matéria e conforme estabelecido neste Edital é destinado a selecionar profissionais visando suprir a vacância:

I – Nível Fundamental Completo/Incompleto: Auxiliar de serviços gerais, Motorista e operador de máquinas;

II–Nível médio ou técnico: Monitor Educacional, Técnico em Saúde Bucal e Agente de Combate às Endemias, Técnico Agrícola;

III–Nível superior: farmacêutico, fisioterapeuta, fonoaudiólogo, instrutor de educação física, médico clínico geral e odontólogo.

1.2.–Este Processo Seletivo Simplificado terá validade até 01 (um) ano a contar da data de homologação, podendo ser prorrogado a critério da Administração Municipal.

1.3.–O Contrato de Trabalho terá prazo estabelecido de acordo com a demanda, sendo firmado com prazo de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogado até o máximo de 02 (dois) anos, caso permaneça a necessidade que gerou a contratação, e será regido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

1.4.–A carga horária de cada cargo está definida na tabela 2.3 do edital. A jornada de trabalho será definida de acordo com a necessidade de cada local de lotação.

1.5.–Este Processo Seletivo Simplificado consistirá em prova de títulos com base no nível de escolaridade, tempo de serviço e aperfeiçoamento profissional dos candidatos, conforme disposto neste edital.

1.6.–Para efeito de cumprimento do disposto no Art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários:

a) a de dois cargos de professor;

b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico;

c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas.

#### 1.7.–NÃO HÁ TAXA DE INSCRIÇÃO.

1.8.–Antes de inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deve observar atentamente as prescrições deste Edital, assim como os requisitos e condições sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.

1.9.–Este Processo Seletivo Simplificado terá as seguintes etapas nas prováveis datas:

ETAPA	DATA
Publicação de Edital de abertura	16/06/2025
Prazo para impugnação do edital	17 a 23/06/2025
Período de inscrições	24/06 a 07/07/2025
Divulgação das inscrições	09/07/2025
Prazo para recursos quanto às inscrições	10 a 11/07/2025
Resultado dos recursos e homologação definitiva das inscrições	16/07/2025
Prova Prática para Operado de máquinas	18/07/2025
Divulgação da classificação preliminar	22/07/2025
Prazo para recurso quanto à classificação preliminar	23 a 25/07/2025
Resultado dos recursos e homologação do resultado final e classificação final	29/07/2025
Apresentação de títulos (escolaridade e tempo de serviço) e documentação de habilitação	Conforme Edital de Convocação a ser divulgado no sítio eletrônico: www.dioems.com.br ou www.vere.pr.gov.br

1.9.1. – As datas poderão sofrer alterações, que serão comunicadas por meio do sítio eletrônico [www.vere.pr.gov.br](http://www.vere.pr.gov.br), ou [www.dioems.com.br](http://www.dioems.com.br).

1.10.–A inclusão no Cadastro de Reserva gera ao candidato apenas a expectativa de direito a convocação e contratação, ficando reservado a Administração Municipal o direito de proceder as contratações em número que atenda ao interesse e as necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente a ordem de Classificação Final, dentro do prazo de validade deste Edital.

1.11.–É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este Processo Seletivo Simplificado, por meio do sítio eletrônico ~~www.vere.pr.gov.br~~ ou [www.dioems.com.br](http://www.dioems.com.br).

1.12.–Cabe a Administração Municipal definir em quais repartições públicas municipais há

necessidade de preenchimento dos cargos objeto do presente Processo Seletivo.

1.13.–Será admitida a impugnação deste Edital, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data de sua publicação, protocolada na Prefeitura Municipal de Verê, na Rua Pioneiro Antônio Fabiane, nº 316 – Centro – CEP 85.585-000–Verê–Paraná.

## 2.–DOS CARGOS, VAGAS, REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS E REMUNERAÇÃO

2.1.–Os cargos de que trata o presente Edital são:

I – Nível Fundamental Completo/Incompleto: Auxiliar de serviços gerais, motorista e operador de máquinas;

II–Nível médio ou técnico: Monitor Educacional, Técnico em Saúde Bucal e Agente de Combate às Endemias, Técnico Agrícola;

III–Nível superior: farmacêutico, fisioterapeuta, fonoaudiólogo, instrutor de educação física, médico clínico geral e odontólogo.

2.2.–No ato da inscrição o candidato deverá optar por apenas um dos cargos da tabela do item 2.3.

2.3.–A remuneração básica, especialidade/local e carga horária obedecerão às disposições contidas na Lei Complementar Municipal nº 002/2024 e alterações, conforme tabela a seguir:

CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO	VAGAS	PESSOA COM DEFICIÊNCIA	AFRODESCENDENTE
FONOAUDIÓLOGO	20H*	R\$2.878,30	01 + CR**	***	***
INSTRUTOR DE EDUC. FÍSICA	20H*	R\$2.370,51	03 + CR**	***	***
FARMACÊUTICO	40H*	R\$ 5.473,97	01 + CR**	***	***
FISIOTERAPEUTA	20H*	R\$ 2.950,24	02 + CR**	***	***
MÉDICO CLÍNICO GERAL	40H*	R\$14.363,11	CR**	***	***
ODONTÓLOGO	40H*	R\$ 6.293,55	02 + CR**	***	***
AGENTE DE COMBATES A ENDEMIAS	40H*	R\$ 3.187,80	02 + CR**	***	***
MONITOR EDUCACIONAL	40H*	R\$ 2.591,42	01 + CR**	***	***
TÉCNICO AGRÍCOLA	40H*	R\$ 2.376,86	CR**	***	***
TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	40H*	R\$ 2.701,12	01 + CR**	***	***
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	40*	R\$ 1.819,13	04 + CR**	***	***
MOTORISTA	40*	R\$ 2.260,12	03 + CR**	***	***
OPERADOR DE MÁQUINA	40*	R\$ 2.590,87	03 + CR**	***	***

Poderá ser selecionada apenas uma opção.

\*Carga horária semanal

\*\* Cadastro de reserva

\*\*\*Considerando o quantitativo de vagas previstas haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência e afrodescendentes nos cargos com 5 (cinco) ou mais vagas.

## 3. DOS PROCEDIMENTOS ESPECIAIS PARA INSCRIÇÃO APLICÁVEIS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E AFRODESCENDENTES

### 3.1.–PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1.1.–É assegurado à pessoa com deficiência o direito de se inscrever neste processo seletivo simplificado para admissão em cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência, observadas as exigências de escolaridade, aptidão e qualificação profissional, nos termos da lei, devendo o candidato observar, no ato da inscrição, além das condições gerais estabelecidas neste Edital, também as condições especiais previstas neste item, para que possa fazer uso das prerrogativas facultadas a esse grupo.

3.1.2.–São consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas na Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e Lei Estadual nº 18.419, de 07 de janeiro de 2015, que estabelece o Estatuto da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná, e nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ) ("O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes"), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009.

3.1.3.–O interdito legalmente não poderá concorrer aos cargos reservados às pessoas com deficiência, independentemente do nível de deficiência em que estiver enquadrado.

3.1.4.–Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos específicos.

3.1.5.–A pessoa com deficiência, amparada pelo artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal, em razão da necessária igualdade de condições, concorrerá a todos os cargos,

sendo reservado, no mínimo, o percentual de 5% (cinco por cento) das nomeações que ocorrerem durante a validade deste edital, face à classificação obtida.

3.1.6.–Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que respeite o percentual máximo de 20% (vinte por cento) do total de cargos que vierem a ser ofertados.

3.1.7.–O percentual de cargos reservados aos candidatos com deficiência deve incidir sobre o total de admissões efetivamente realizadas durante a validade do Processo Seletivo Simplificado, inclusive em relação a futuras ampliações de cargos autorizados, desde que o quantitativo assim permita.

3.1.8.–O candidato com deficiência, durante o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição, além de observar os procedimentos descritos neste Edital, deverá indicar que concorrerá na condição de pessoa com deficiência.

3.1.9.–O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência e concordância quanto a divulgação de seus dados em listagens e resultados, tais como aqueles relativos a pontuação, a ser pessoa com deficiência, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo Simplificado. Não caberão reclamações posteriores nesse sentido, ficando cientes também os candidatos de que, possivelmente, tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

3.1.10.–No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá declarar que está ciente das condições previstas neste item e das atribuições do cargo para o qual pretende se inscrever.

3.1.11.–O candidato classificado como pessoa com deficiência deverá apresentar no ato da convocação, às suas expensas, laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), constando o nome e documento de identidade do candidato, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID -10) e/ou da Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF), bem como a provável causa da deficiência e limitações funcionais, com a data de expedição, assinatura e carimbo com o número do Conselho Regional de Medicina– CRM do médico especialista na área da deficiência que emitiu o laudo.

3.1.12.–O laudo médico deverá estar redigido em letra legível e ter sido emitido nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao ato de convocação, sob pena de não ser considerado.

3.1.13.–O laudo deverá constar, quando for o caso, a necessidade de uso de órteses, próteses ou adaptações.

3.1.14.–Quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar, além do laudo médico, exame audiométrico (audiometria), original ou cópia autenticada em cartório, realizado nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao ato de convocação.

3.1.15.–Quando se tratar de deficiência visual, o laudo médico deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos, realizado nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao ato de convocação.

3.1.16.–O candidato com deficiência, quando convocado, deverá submeter-se à avaliação por Médico do Trabalho do Município, ou por Clínica de Medicina do Trabalho por ele credenciada, que verificará sobre sua qualificação como deficiente ou não, nos termos da legislação vigente.

3.1.17.–O candidato inscrito como pessoa com deficiência que dentro dos respectivos prazos não atender aos dispositivos mencionados neste item, ou não tiver confirmada essa condição, perderá o direito de convocação ao cargo reservado aos candidatos desse grupo, passando a integrar o grupo de candidatos classificados pela lista geral, desde que classificado segundo os critérios previstos para esse grupo, não podendo alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

3.1.18.–O Médico do Trabalho do Município ou Clínica de Medicina do Trabalho por ele credenciada, emitirá parecer observando:

- a) as informações prestadas pelo candidato no ato de inscrição;
- b) a natureza das atribuições e tarefas essenciais do cargo a desempenhar;
- c) a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;
- d) a utilização de material tecnológico de uso habitual ou a necessidade de preparação do ambiente físico;
- e) a CIF – Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.

3.1.19.–O candidato com deficiência que, no decorrer do desempenho das funções do cargo, apresentar incompatibilidade da deficiência com as atribuições terá seu contrato de trabalho rescindido, mediante prévio processo administrativo disciplinar.

3.1.20.–O candidato que for admitido na condição de pessoa com deficiência não poderá arguir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar mudança de função e assistência de terceiros no ambiente de trabalho e para o desempenho das atribuições do cargo.

3.1.21.–O candidato, que no ato da inscrição se declarar com deficiência, se classificado, figurará em lista geral de classificação e também em lista específica.

3.1.22.–Na inexistência de candidatos inscritos como pessoas com deficiência, os cargos serão ocupados pelos demais candidatos classificados, observada a ordem geral de classificação.

3.1.23.–Os candidatos que se inscreverem como pessoas com deficiência, admitidos através da lista de classificação, não serão computados para efeito do preenchimento dos cargos reservados.

3.1.24.–Em caso de desistência de candidato com deficiência convocado, será convocado o candidato com deficiência posteriormente classificado.

## 3.2.–AFRODESCENDENTES

3.2.1.–Ao candidato afrodescendente, amparado pela Lei Estadual nº 14.274/2003, é

reservado o percentual de 10% (dez por cento) de cada cargo que vier a ser preenchido durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, devendo o candidato observar, no ato da inscrição, além das condições gerais estabelecidas neste Edital, também, as condições especiais previstas neste item, para que possa fazer uso das prerrogativas disciplinadas em lei e neste Edital.

3.2.2.–Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que respeite o percentual máximo de 20% (vinte por cento) do total de cargos que vierem a ser ofertados.

3.2.3.–Para se inscrever como afrodescendente, o candidato deverá, no momento do preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, se declarar como de cor de pele preta ou parda, conforme classificação do Instituto de Geografia e Estatística (IBGE) e possuir fenótipos que o caracterize como pertencente ao grupo étnico-racial negro, devendo tal informação integrar os registros cadastrais de ingresso do servidor, conforme o disposto no art. 4º, parágrafo único da Lei Estadual nº 14.274/2003.

3.2.4.–O candidato deverá, ainda, no ato de convocação apresentar autodeclaração assinada.

3.2.5.–É de exclusiva responsabilidade do candidato a opção e o preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição para concorrer aos cargos reservados aos afrodescendentes, sendo que o não cumprimento pelo candidato do disposto nos subitens 3.2.3 e 3.2.4 o impedirá de concorrer aos cargos reservados aos afrodescendentes, passando a concorrer aos cargos da ampla concorrência, não sendo aceito em nenhuma hipótese questionamento posterior a respeito da questão.

3.2.6.- Os candidatos afrodescendentes concorrerão concomitantemente aos cargos reservados à pessoa com deficiência se atender a essa condição.

3.2.7.–Detectada a falsidade na declaração como afrodescendente, sujeitar-se-á o infrator as penas da lei, sujeitando-se, ainda:

I–se já admitido no cargo para o qual se inscreveu, utilizando-se da declaração inverídica, à pena disciplinar de demissão;

II–se candidato, à anulação da convocação e de todos os atos daí decorrentes.

3.2.8.–Em qualquer hipótese, ser-lhe-á assegurada ampla defesa.

3.2.9.–Os candidatos que se inscreverem como afrodescendentes poderão ocupar, também, a classificação de ampla concorrência.

3.2.10.–Os candidatos afrodescendentes convocados dentro do número de cargos oferecidos para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento dos cargos reservados.

3.2.11.–Em caso de desistência de candidato afrodescendente convocado, será convocado candidato afrodescendente posteriormente classificado.

3.2.12.–Na hipótese de não preenchimento da cota prevista no subitem 3.2.1, os cargos serão revertidos para os demais candidatos qualificados no certame, observada a respectiva ordem de classificação.

3.2.13.–Os candidatos concorrentes aos cargos de afrodescendentes, se classificados no Processo Seletivo Simplificado, figurarão em lista geral de classificação e também em lista específica.

#### 4.–DAS INSCRIÇÕES

4.1.–As inscrições serão realizadas das 08h30min do dia 24/06/2025 até às 16h do dia 07/07/2025, segundo o horário oficial de Brasília.

4.2.–A inscrição implica no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e em suas etapas, sobre as quais o candidato não pode alegar desconhecimento.

4.3.–Para realizar a inscrição, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico [www.vere.pr.gov.br](http://www.vere.pr.gov.br) clicando no banner “PSS 01/2025”, seguindo as etapas propostas.

4.3.1.–O candidato deverá declarar ciência completa acerca dos termos do edital;

4.3.2.–O candidato deverá preencher o cadastro/inscrição solicitado, acessando o link indicado;

4.3.3.–O candidato poderá fazer somente 01 (uma) inscrição para qualquer um dos cargos disponíveis, desde que observados os requisitos mínimos exigidos para cada cargo, conforme Item 6.5 deste edital;

4.3.4.–É obrigatório que o candidato possua endereço eletrônico ativo (e-mail) para realizar a inscrição, sendo que a cópia do formulário de inscrição preenchida será remetida para o endereço eletrônico (e-mail) informado, a qual deverá, obrigatoriamente, ser apresentada em caso de interposição de recurso.

4.3.5 Será considerada a primeira inscrição por CPF;

4.3.6 No momento da inscrição o candidato deve apresentar ou anexar os documentos de RG e CPF.

4.4.–O candidato poderá, ainda, dirigir-se à Agência do Trabalhador do Município de Verê, situada na Avenida Luiz Francisco Paggi, nº 953, Prédio da Secretaria Municipal de Educação, para efetivar a sua inscrição, mediante ficha de inscrição do Anexo III, das 08h30min até 11h e 13h30min às 16h, no período de 24/06/2025 a 07/07/2025.

4.5.–Depois de efetivada a inscrição, não será possível incluir ou alterar informações.

Parágrafo único. Será excluído do Processo Seletivo Simplificado, a qualquer tempo, o candidato que, na inscrição, prestar informações errôneas e/ou falsas que gere pontuação ou remuneração maior que a efetivamente comprovada no momento da Comprovação de Títulos.

4.6.–O candidato será responsável pelas informações que constarem no formulário de inscrição, arcando com as consequências em relação a eventuais erros, fraudes ou omissões, nos termos do item 11.6 deste edital, inclusive para aqueles candidatos que solicitaram auxílio para a realização da inscrição, sendo de inteira responsabilidade do candidato a conferência das informações prestadas.

#### 5.–DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

5.1.–As atribuições dos cargos obedecerão às disposições contidas nas LEI COMPLEMENTAR Nº 002 DE 13 DE MARÇO DE 2024 e alterações, respectivamente,

conforme tabela a seguir:

CARGOS:	ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS
FONOAUDIÓLOGO	PLANEJAR, EXECUTAR, ACOMPANHAR E CONTROLAR OS SERVIÇOS DE FONOAUDIÓLOGO, PROMOVENDO ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE. EXECUTANDO SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE: AMBULATÓRIOS, UNIDADES DE SAÚDE, CLÍNICAS DE ESPECIALIDADES, HOSPITAIS E INDÚSTRIAS; NA ÁREA DE EDUCAÇÃO, NAS ESCOLAS E NA ÁREA ADMINISTRATIVA, ESTRUTURANDO A ATUAÇÃO DO CARGO EM SUAS RESPECTIVAS ESPECIALIDADES E DEMANDA POPULACIONAL. IDENTIFICANDO PROBLEMAS RELACIONADOS À COMUNICAÇÃO HUMANA, TANTO VERBAL QUANTO NÃO VERBAL. EMPREGANDO TÉCNICAS E/OU APARELHOS ESPECÍFICOS PARA AVALIAÇÃO, VISANDO O TREINAMENTO FONÉTICO, DICÇÃO E OUTRAS PARA POSSIBILITAR O APERFEIÇOAMENTO E/OU REABILITAÇÃO DA FALA. Superior completo em Fonoaudiologia e Registro no respectivo Conselho/Órgão de Classe.
INSTRUTOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	PLANEJA, EXECUTA E COORDENA ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS INTEGRADAS SÓCIO-DESPORTIVO EDUCATIVA DE INCLUSÃO, MELHORIA DE QUALIDADE DE VIDA, DE PREVENÇÃO À SAÚDE E DE CIDADANIA DO PÚBLICO QUE UTILIZA OS EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS DE LAZER E ESPORTES. COORDENAR, PLANEJAR, PROGRAMAR, SUPERVISIONAR, DINAMIZAR, DIRIGIR, ORGANIZAR, AVALIAR E EXECUTAR TRABALHOS, PROGRAMAS, PLANOS E PROJETOS, BEM COMO PRESTAR SERVIÇOS DE AUDITORIA, CONSULTORIA E ASSESSORIA, REALIZAR TREINAMENTOS ESPECIALIZADOS, PARTICIPAR DE EQUIPES MULTIDISCIPLINARES E INTERDISCIPLINARES E ELABORAR INFORMES TÉCNICOS, CIENTÍFICOS E PEDAGÓGICOS, TODOS NAS ÁREAS DE ATIVIDADES FÍSICAS E DO DESPORTO, NOS TERMOS DA LEI Nº 9.696, DE 1 DE SETEMBRO DE 1998, ART. 3º, CAPUT OU OUTRA LEI QUE VENHA A SUBSTITUI-LA Superior completo em Educação Física e Registro no respectivo Conselho/ Órgão de Classe.
FARMACÊUTICO	PLANEJAR, COORDENAR, SUPERVISIONAR, EXECUTAR E ORIENTAR AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA FARMÁCIA E DISPENSATÓRIOS DO MUNICÍPIO, CUIDANDO E CONTROLANDO DO ESTOQUE, DISPOSIÇÃO, ACONDICIONAMENTO E REPOSIÇÃO DE MEDICAMENTOS. PLANEJAR, COORDENAR, SUPERVISIONAR, EXECUTAR E ORIENTAR DE FORMA ESPECIALIZADA A ELABORAÇÃO DE ESTUDOS SOBRE DROGAS E MEDICAMENTOS, INCLUSIVE COM A MANIPULAÇÃO DE MEDICAMENTOS OU REMÉDIOS, DESDE QUE AUTORIZADOS PELO GESTOR, UTILIZANDO PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS DE ACORDO COM AS NORMAS LEGAIS VIGENTES. Superior completo em Farmácia e Registro no respectivo Conselho/Órgão de Classe.
MÉDICO CLÍNICO GERAL	PRESTAR ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA INTEGRAL AO CIDADÃO EFETUANDO EXAMES MÉDICOS, DIAGNÓSTICOS, PRESCRIVENDO MEDICAMENTOS E APLICANDO RECURSOS DE MEDICINA PREVENTIVA OU TERAPÉUTICA PARA PROMOVER A SAÚDE E O BEM-ESTAR AO PACIENTE. PODE ATUAR EM OUTROS SEGMENTOS DE PROTEÇÃO À SAÚDE PÚBLICA E DOS TRABALHADORES, INDICAÇÃO E EXECUÇÃO DA INTERVENÇÃO CIRÚRGICA E PRESCRIÇÃO DOS CUIDADOS MÉDICOS PRÉ E PÓS-OPERATÓRIOS. INDICAÇÃO DA EXECUÇÃO E EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTOS INVASIVOS, SEJAM DIAGNÓSTICOS, TERAPÉUTICOS OU ESTÉTICOS, INCLUINDO OS ACESSOS VASCULARES PROFUNDOS, AS BIÓPSIAS E AS ENDOSCOPIAS, INTUBAÇÃO TRAQUEAL, COORDENAÇÃO DA ESTRATÉGIA VENTILATÓRIA INICIAL PARA A VENTILAÇÃO MECÂNICA INVASIVA, BEM COMO DAS MUDANÇAS NECESSÁRIAS DIANTE DAS INTERCORRÊNCIAS CLÍNICAS, E DO PROGRAMA DE INTERRUPTÃO DA VENTILAÇÃO MECÂNICA INVASIVA, INCLUINDO A DESINTUBAÇÃO TRAQUEAL, EXECUÇÃO DE SEDAÇÃO PROFUNDA, BLOQUEIOS ANESTÉSICOS E ANESTESIA GERAL, EMISSÃO DE LAUDO DOS EXAMES ENDOSCÓPICOS E DE IMAGEM, DOS PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS INVASIVOS E DOS EXAMES ANATOMOPATOLÓGICOS, DETERMINAÇÃO DO PROGNÓSTICO RELATIVO AO DIAGNÓSTICO NOSOLÓGICO, INDICAÇÃO DE INTERNAÇÃO E ALTA MÉDICA NOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO À SAÚDE, REALIZAÇÃO DE PERÍCIA MÉDICA E EXAMES MÉDICO-LEGAIS, EXCETUADOS OS EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, TOXICOLÓGICAS, GENÉTICAS E DE BIOLOGIA MOLECULAR, ATESTAÇÃO MÉDICA DE CONDIÇÕES DE SAÚDE, DOENÇAS E POSSÍVEIS SEQUELAS, ATESTAÇÃO DO ÓBITO, EXCETO EM CASOS DE MORTE NATURAL, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL LEI Nº 12.842, DE 10 DE JULHO DE 2013 QUE DISPÕE SOBRE O EXERCÍCIO DA MEDICINA OU OUTRA LEI QUE VENHA A SUBSTITUI-LA. Superior completo em Medicina e Registro no respectivo Conselho/Órgão de Classe.
AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	TEM COMO ATRIBUIÇÃO O EXERCÍCIO DE ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA, PREVENÇÃO E CONTROLE DE DOENÇAS E PROMOÇÃO DA SAÚDE, DESENVOLVIDAS EM CONFORMIDADE COM AS DIRETRIZES DO SUS E SOB SUPERVISÃO DO GESTOR MUNICIPAL NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 11.350, DE 5 DE OUTUBRO DE 2006, ART. 4º, CAPUT. Ensino Médio Completo.

<p>TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL</p>	<p>EXECUTAR ATIVIDADES DE APOIO TÉCNICO AOS PROCESSOS E PROCEDIMENTOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE BUCAL, LABORATÓRIO DE PRÓTESE ODONTOLÓGICA E EM CAMPANHAS COMUNITÁRIAS DE PREVENÇÃO NA ÁREA DA ODONTOLOGIA SOB SUPERVISÃO DO ODONTÓLOGO, PARTICIPAR DO TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO E DE AGENTES MULTIPLICADORES DAS AÇÕES DE PROMOÇÃO À SAÚDE, PARTICIPAR DAS AÇÕES EDUCATIVAS ATUANDO NA PROMOÇÃO DA SAÚDE E NA PREVENÇÃO DAS DOENÇAS BUCAIS, PARTICIPAR NA REALIZAÇÃO DE LEVANTAMENTOS E ESTUDOS EPIDEMIOLÓGICOS, EXCETO NA CATEGORIA DE EXAMINADOR, ENSINAR TÉCNICAS DE HIGIENE BUCAL E REALIZAR A PREVENÇÃO DAS DOENÇAS BUCAIS POR MEIO DA APLICAÇÃO TÓPICA DO FLUOR, CONFORME ORIENTAÇÃO DO ODONTÓLOGO, FAZER A REMOÇÃO DO BIOFILME, DE ACORDO COM A INDICAÇÃO TÉCNICA DEFINIDA PELO ODONTÓLOGO, SUPERVISIONAR, SOB DELEGAÇÃO DO ODONTÓLOGO, O TRABALHO DOS AUXILIARES DE ODONTOLOGIA; DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES. ATUAR SOB SUPERVISÃO DO ODONTÓLOGO, COLABORANDO COM PESQUISAS, AUXILIANDO O PROFISSIONAL EM SEU ATENDIMENTO DE CONSULTÓRIO DESENVOLVENDO ATIVIDADES DE ODONTOLOGIA SANITÁRIA E COMPOUNDO A EQUIPE DE SAÚDE EM NÍVEL LOCAL, A FIM DE DAR APOIO ÀS ATIVIDADES PRÓPRIAS DO PROFISSIONAL DE ODONTOLOGIA Curso de Técnico em Higiene Dental/ Saúde Bucal e Registro no respectivo Conselho/ Órgão de Classe.</p>
<p>MONITOR EDUCACIONAL</p>	<p>ORGANIZAR, PROMOVER, CRIAR E INCENTIVAR AS ATIVIDADE EDUCATIVAS, ATRAVÉS DE DESENHOS, PINTURAS, CONVERSACÃO OU OUTROS MEIOS, PRESTANDO AUXÍLIO NAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELAS PROFESSORAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA AUXILIAR CRIANÇAS E ADOLESCENTES A SE DESENVOLVEREM FÍSICA, MENTAL, EMOTIVA E SOCIALMENTE. REALIZAR ATIVIDADES QUE LEVE AS CRIANÇAS A SE EXPERIMENTAREM ATRAVÉS DE DESENHOS, PINTURAS, CONVERSACÃO, CANTO OU POR MEIOS, AUXILIANDO-AS NESTAS ATIVIDADES, PARA SE DESENVOLVEREM. Ensino Médio Completo.</p>
<p>FISIOTERAPEUTA</p>	<p>FISIOTERAPIA ATIVA E PASSIVA EM CASOS DE PÓS-OPERATÓRIO E REABILITAÇÃO; FISIOTERAPIA PARA CRIANÇAS COM ATRASO NO DESENVOLVIMENTO NEURO-PSICOMOTOR; ORIENTAÇÃO ÀS FAMILIARES DE PESSOAS IDOSAS OU COMATOSAS PARA TAPOTAGEM, MUDANÇA DE DECÚBITO, MASSAGEM PARA PREVENÇÃO DE TROMBOSE VENOSA PROFUNDA; FISIOTERAPIA ATIVA E PASSIVA PARA MEMBROS FRATURADOS COM ATROFIA PÓS USO DE APARELHO GESSADO; PREPARO DE MEMBRO AMPUTADO PARA USO DE PRÓTESE; FISIOTERAPIA RESPIRATÓRIA PARA PORTADORES DE DOENÇAS PULMONARES OBSTRUTIVAS CRÔNICAS. Superior completo em Fisioterapia e Registro no respectivo Conselho/Órgão de Classe.</p>
<p>ODONTÓLOGO</p>	<p>PRESTAR ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO AOS MUNICÍPIOS, OBJETIVANDO PREVENÇÃO, DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO DAS AFECÇÕES DOS DENTES E DA BOCA E MELHORAR A ESTÉTICA BUCAL. REALIZAR DIAGNÓSTICO, PREVENÇÃO, TRATAMENTO E CONTROLE DOS PROBLEMAS DA SAÚDE BUCAL, BEM COMO COORDENAR E/OU EXECUTAR ATIVIDADES DE ESTUDOS, PESQUISAS E LEVANTAMENTOS DE INTERESSE DA CAVIDADE ORAL E SEUS ELEMENTOS QUE INTERFEREM NA SAÚDE DO CIDADÃO. REALIZAR AÇÕES EDUCATIVAS INTEGRANDO-SE ÀS POLÍTICAS DE PROTEÇÃO SOCIAL. REALIZAR EXAMES NOS DENTES E NA CAVIDADE BUCAL, UTILIZANDO AO APRELHOS INDICADOS. EFETUAR ADMINISTRAÇÃO DE ANESTÉSICOS. EFETUAR RESTAURAÇÕES, EXTRAÇÕES, LIMPEZA PROFÍATICA NOS DENTES E NA GENGIVA, SELANTES APLICAÇÃO DE FLUOR. SUBSTITUIR E RESTAURAR COROA DENTÁRIA. PARTICIPA DE EQUIPE MULTIDISCIPLINAR, EFETUANDO TREINAMENTO E DESENVOLVENDO PROGRAMAS E PROJETOS. Superior completo em Odontologia e Registro no respectivo Conselho/Órgão de Classe</p>
<p>TÉCNICO AGRÍCOLA</p>	<p>CONDUZIR A EXECUÇÃO TÉCNICA DOS TRABALHOS AGRÍCOLAS, PRESTAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO ESTUDO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS E PESQUISAS TECNOLÓGICAS NA ÁREA AGRÍCOLA, ORIENTAR E COORDENAR A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES, DANDO ASSISTÊNCIA TÉCNICA NA COMPRA, VENDA E UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS NA ÁREA AGRÍCOLA, RESPONSABILIZANDO PELA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETOS COMPATÍVEIS COM SUA FORMAÇÃO PROFISSIONAL. PRESTAR ASSISTÊNCIA E CONTROLE DOS TRABALHOS AGRÍCOLAS, ORIENTANDO AGRICULTORES NAS TAREFAS DE PREPARAÇÃO DOS SOLOS, PLANTIO, COLHEITA E BENEFICIAMENTO DE ESPÉCIES VEGETAIS, COMBATER A PARASITAS E OUTRAS PRAGAS. Curso de Técnico Agrícola e Registro no respectivo Conselho/Órgão de Classe.</p>
<p>AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS</p>	<p>REALIZA TRABALHOS DE LIMPEZA EM GERAL A FIM DE MANTER AS CONDIÇÕES DE HIGIENE E CONSERVAÇÃO DO LOCAL DE TRABALHO, BEM COMO EXECUTA TRABALHOS INERENTES À CULTURA DE ÁRVORES, SELECIONANDO SEMENTE, PLANTANDO-AS E PROMOVENDO SEU DESENVOLVIMENTOS DE SEMEANTEIRAS, A FIM DE POSSIBILITAR O POSTERIOR TRANSPLANTE DESSAS MUDAS PARA ÁREAS DE REFLORESTAMENTO E PARA EMBELEZAMENTO DA CIDADE. EXECUTA SERVIÇO DE LIMPEZA DAS VIAS, PARA MANTER A CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DO MUNICÍPIO. PREPARA TERRA, ADUBANDO E CORRIGINDO DEFICIÊNCIAS PARA RECEBER MUDAS E PLANTAS. AUXILIA NA PODA DAS PLANTAS NA ÉPOCA CERTA. COMBATE PRAGAS E CONTROLA AS DOENÇAS. AUXILIA A SEPARAÇÃO DE LIXO PARA RECICLAGEM, REAPROVEITAMENTO OU SUCATEAMENTO. REALIZA PEQUENOS REPAROS EM MÓVEIS, DIVISÓRIAS, FOROS OU OUTROS NO MESMO SENTIDO E DE BAIXA COMPLEXIDADE. AUXILIA NA REMOÇÃO DOS MÓVEIS SOB ORIENTAÇÃO DE DO GESTOR MUNICIPAL. FAZ RONDA PARA EXAMINAR O FECHAMENTO CORRETO DA REPARTIÇÃO OU DEPARTAMENTO LOTADO. EXAMINA AS INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E ELÉTRICAS E CONSTANDO IRREGULARIDADE PREENCHE O FORMULÁRIO INDICADO. Ensino Fundamental Completo.</p>

MOTORISTA	REMOÇÃO DE PACIENTES E TRANSPORTE DE PESSOAS COM SEGURANÇA PARA AS LOCALIDADES PREVISTAS DIRIGE VEÍCULOS DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE TRANSPORTANDO PESSOAS E/OU MATERIAIS PARA QUALQUER FINALIDADE, CONTROLANDO O CONSUMO DE COMBUSTÍVEL, QUILOMETRAGEM E LUBRIFICAÇÃO, VISANDO À MANUTENÇÃO DO VEÍCULO, ZELANDO PELA CONSERVAÇÃO DO VEÍCULO E GUARDANDO SEUS DOCUMENTOS. PRESTA AJUDA NO CARREGAMENTO E DESCARREGAMENTO DE MATERIAIS, ENCAMINHANDO-OS AO LOCAL DESTINADO. CONTROLA A CARGA E DECARGA DO MATERIAL TRANSPORTADO, ORIENTANDO A SUA ARRUMAÇÃO NO VEÍCULO PARA EVITAR ACIDENTES. PREENCHE DIARIAMENTE FORMULÁRIOS COM DADOS RELATIVOS A: QUILOMETRAGEM, HORÁRIO DE CHEGADA E DE SAÍDA, EXECUTA TAREFAS CORRELATAS E AUXÍLIA, QUANDO NECESSÁRIO, APÓS ORIENTAÇÃO. DIRIGE VEÍCULOS AUTOMOTORES OBEDECENDO AO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO, NORMAS E REGULAMENTOS DE SERVIÇO, CONDUZINDO O VEÍCULO NO TRAJETO E NO ITINERÁRIO PREVISTO PELA GESTOR, PARA TRANSPORTE DE PESSOAS PRÉVIAMENTE AUTORIZADA E DE CARGAS. RECOLHE O VEÍCULO APÓS A JORNADA DE TRABALHO, CONDUZINDO-O A GARAGEM. CONHECIMENTO ESPECÍFICO E EXPERIÊNCIA MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES. CARTEIRA DE HABILITAÇÃO DE ACORDO COM A CATEGORIA E LOCAL DE LOTAÇÃO. PERMISSÃO ESPECÍFICA, DEPENDENDO DO LOCAL DE LOTAÇÃO.
OPERADOR DE MÁQUINAS	DIRIGIR E MANUSEAR MÁQUINAS SOBRE RODAS OU ESTEIRAS OBEDECENDO AO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO, NORMAS E REGULAMENTOS DE SERVIÇO, DESDE QUE POSSUA O CONHECIMENTO E/OU HABILITAÇÃO NECESSÁRIA PARA TANTO, CONDUZ MÁQUINAS MONTADAS QUE SERVEM PARA ESCAVAR, NIVELAR, APLANAR OU COMPACTAR A TERRA E MATERIAS SIMILARES. OPERA MÁQUINAS PROVIDAS DE PA MECÂNICA OU CAÇAMBA. OPERA MÁQUINAS DE ABRIR CANAIS DE DRENAGEM, BEM COMO AQUELAS PROVIDAS DE LÂMINAS PARA NIVELAR SOLOS, DE ROLOS COMPRESSORES E PARA ESTENDER CAMADAS DE ASFALTO OU DE BETUME. EXECUTA LIMPEZA DE BUEIROS, FOSSAS ESTERQUEIRAS E OUTRAS. EXECUTA OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS E/OU DETERMINADAS PELO SUPERIOR IMEDIATO. ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO E EXPERIÊNCIA MÍNIMA COMPROVADA DE 12 (DOZE) MESES.

## 6.–DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

6.1.–Da avaliação pelo nível de escolaridade.

6.1.1.–A pontuação atribuída à Escolaridade consta nas Tabelas de Avaliação de Títulos de cada cargo do item 6.4 deste Edital.

6.1.2.–Somente será atribuída pontuação ao candidato cuja escolaridade corresponda a curso concluído mediante apresentação, no ato da inscrição, de foto ou cópia digitalizada de diploma, certificado ou declaração de conclusão de curso, sendo que no ato da convocação para habilitação deverá apresentar os documentos originais e cópia.

6.1.3.–Os cursos de graduação realizados no exterior serão aceitos mediante o cumprimento do contido na Resolução nº 001/2002, do CNE/CES, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/mec/pt-br>

6.2.–Da avaliação pelo tempo de serviço

6.2.1.–Será pontuado somente o tempo de serviço dentro do período de 5 anos anteriores a data de início das inscrições, até o limite de 20 (vinte) pontos, sendo 04 (quatro) pontos para cada ano trabalhado, que for comprovado através de declaração, certidão ou fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou contrato/declaração de estágio remunerado/não obrigatório, que deverão ser entregues em original e cópia na data da Comprovação de Títulos, sendo que tais documentos devem ser anexados no momento da inscrição.

6.2.1.1.–As declarações de tempo de serviço deverão ter firma reconhecida em cartório da assinatura e carimbo do declarante e constar OBRIGATORIAMENTE o dia, mês e ano de início e fim do contrato. Declarações relacionadas a tempo de serviço prestado a Município e Estado deverão ser emitidas pelos respectivos Departamentos de Recursos Humanos.

6.2.1.2.–SOMENTE SERÁ PONTUADO TEMPO DE SERVIÇO NO CARGO DE INSCRIÇÃO.

6.2.2.–O tempo trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, é considerado tempo paralelo e não poderá ser informado.

6.2.3.–O candidato deve somar todas as frações de períodos de tempo trabalhados e, no final, caso a somatória resulte em fração e se esta for superior a 06 (seis) meses poderá ser convertida em ano completo, devendo ser informada no ato da inscrição, conforme exemplo abaixo:

PERÍODOS	ANOS	MESES	DIAS
04/06/2017 – 30/10/2018	1	4	27
15/01/2018 – 17/11/2020	2	10	7
16/07/2021 – 31/12/2021	0	5	19
<b>TOTAL</b>	<b>4</b>	<b>8</b>	<b>15</b>

**TEMPO CONSIDERADO = 5 ANOS**

6.2.4.–Quando utilizada a Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (física ou digital), no ato da inscrição, deverá ser apresentada original e cópia das páginas dos Contratos de Trabalho e das alterações se houver. Sendo que no ato da convocação deverá ser apresentada a carteira de trabalho.

6.3.–Da avaliação pelo aperfeiçoamento profissional.

6.3.1.–A pontuação atribuída ao Aperfeiçoamento Profissional consta na Tabela de Avaliação de Títulos de cada cargo do item 6.5 deste Edital.

6.3.2.–Os títulos informados no momento da inscrição deverão estar legalizados junto aos órgãos competentes e ser comprovados por meio de foto ou cópia digitalizada que deverá ser apresentada na Comprovação de Títulos, sendo que, no ato da convocação, estes deverão ser apresentados em via original e em cópia.

6.3.3.–O candidato que não comprove a informação prestada não terá a respectiva

pontuação, sendo considerado apenas o aperfeiçoamento profissional que puder ser comprovado.

6.4. A prova prática de caráter classificatório e eliminatório para o cargo de operador de máquinas.

6.4.1. A prova prática será aplicada ao cargo de Operador de Máquinas, no dia 18/07/2025, às 8h00min, devendo o candidato comparecer em frente à Prefeitura Municipal, para o deslocamento ao local da prova prática.

6.4.2. Os candidatos ao cargo de Operador de Máquinas deverão apresentar, no ato de realização da prova prática, a CNH categoria C ou superior, em plena validade, sob pena de eliminação deste Processo Seletivo Simplificado – PSS. Não serão aceitos protocolos de alteração de categoria.

6.4.3. Os critérios para avaliação da prova prática serão os seguintes: a) Localização e verificação das condições da máquina; b) Partida, condução e parada; c) Uso do câmbio e dos freios; d) Velocidade e obediência no trajeto do trabalho; e) Desenvolvimento de tarefas rotineiras do Operador de máquinas solicitada pelo avaliador.

6.4.4. A prova prática será valorada da seguinte forma: o candidato inicia a prova, sendo somada a pontuação de cada critério estabelecido neste edital. Para cada critério avaliado será classificado como BOM, MÉDIO, REGULAR e RUIM, sendo BOM equivalente a 6 (seis) pontos, médio 4 (quatro) pontos, REGULAR 2 (dois) pontos e RUIM 0 (zero) pontos. Ao final, soma-se a pontuação obtida, limitada a pontuação máxima de 30 (trinta) pontos.

6.5. Os requisitos mínimos dos cargos obedecerão às disposições contidas na Lei Complementar Municipal nº 002/2024 e alterações, respectivamente, e terão a pontuação conforme tabela a seguir:

CARGO	REQUISITOS MÍNIMOS	NOTA DE PARTIDA*	NÍVEL MÉDIO	NÍVEL SUPERIOR	ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO NA ÁREA DE ATUAÇÃO	CURSO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	TEMPO DE SERVIÇO	PROVA PRÁTICA	TOTAL
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO/INCOMPLETO	20	20	20	10	10	NP	20	NP	100
AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ENSINO MÉDIO COMPLETO	20	NP	25	20	15	NP	20	NP	100
INSTRUTOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	CURSO SUPERIOR E REGISTRO NO CONSELHO OU ÓRGÃO COMPETENTE	20	NP	NP	30	30	NP	20	NP	100
FONOAUDIOLOGO	CURSO SUPERIOR E REGISTRO NO CONSELHO OU ÓRGÃO COMPETENTE	20	NP	NP	30	30	NP	20	NP	100
FARMACÊUTICO	CURSO SUPERIOR E REGISTRO NO CONSELHO OU ÓRGÃO COMPETENTE	20	NP	NP	30	30	NP	20	NP	100
FISIOTERAPEUTA	CURSO SUPERIOR E REGISTRO NO CONSELHO OU ÓRGÃO COMPETENTE	20	NP	NP	30	30	NP	20	NP	100
MONITOR EDUCACIONAL	ENSINO MÉDIO COMPLETO	20	NP	25	20	15	NP	20	NP	100
ODONTÓLOGO	CURSO SUPERIOR E REGISTRO NO CONSELHO OU ÓRGÃO COMPETENTE	20	NP	NP	30	30	NP	20	NP	100
MÉDICO CLÍNICO GERAL	CURSO SUPERIOR E REGISTRO NO CONSELHO OU ÓRGÃO COMPETENTE	20	NP	NP	30	30	NP	20	NP	100
TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	CURSO DE TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL/SAÚDE BUCAL E REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO OU ÓRGÃO DE CLASSE	20	NP	25	20	15	NP	20	NP	100
TÉCNICO AGRÍCOLA	CURSO DE TÉCNICO AGRÍCOLA E REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO/ÓRGÃO DE CLASSE	20	NP	25	20	15	NP	20	NP	100
MOTORISTA	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO E CNH VIGENTE COMPATÍVEL COM O VEÍCULO A SER CONDUZIDO	30	10	NP	NP	NP	30	30	NP	100
OPERADOR DE MÁQUINA	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	20	10	NP	NP	NP	20	20	30	100

NP = Não Pontua

\*Desde que atendido o requisito mínimo para o cargo.

## 7.-DA DIVULGAÇÃO DOS INSCRITOS E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

7.1.–Na data de 09/07/2025 será divulgada lista completa de todos os inscritos no Processo Seletivo Simplificado, em ordem alfabética, contendo nome do candidato, cargo pretendido e número de identidade, e estarão disponíveis no sítio eletrônico [www.vere.pr.gov.br](http://www.vere.pr.gov.br), ou [www.dioems.com.br](http://www.dioems.com.br). Os candidatos terão 02 (dois) dias a contar da publicação para interpor recurso quanto à listagem divulgada.

7.2.–A Classificação Preliminar será divulgada no dia 22/07/2025, em Edital específico contendo nome do candidato, cargo pretendido, número de identidade e pontuação no sítio eletrônico [www.vere.pr.gov.br](http://www.vere.pr.gov.br), ou [www.dioems.com.br](http://www.dioems.com.br). Os candidatos terão 03 (três) dias úteis a contar da publicação para interpor recurso quanto à classificação divulgada.

7.3.–Todas as classificações serão emitidas em listas com ampla concorrência, pessoa com deficiência e afrodescendente.

7.4.–Em caso de igualdade de pontuação, o desempate será feito pelo quesito de maior idade, e se mesmo assim houver empate será feito sorteio.

## 8.–DOS RECURSOS E DA HOMOLOGAÇÃO FINAL

8.1.–Serão aceitos recursos sobre a Classificação Preliminar, desde que sejam tempestivamente protocolados, conforme prazo definido no item 1.9 deste edital.

8.2.–Os questionamentos contidos no recurso deverão estar fundamentados e apresentados em formulário, cujo modelo está no Anexo I deste edital.

8.3.–O candidato deverá preencher 01 (um) formulário por questionamento apresentado, conforme modelo no Anexo I deste Edital.

8.4.–O recurso deverá ser protocolado pelo candidato na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, até 03(três) dias úteis subsequentes a divulgação.

8.5.–Não serão analisados pela Comissão de Avaliação e Julgamento do PSS os recursos entregues fora do prazo, que não estejam fundamentados, ou ainda, elaborados de forma diferente da estabelecida neste Edital.

8.6.–Serão desconsiderados pela Comissão de Avaliação e Julgamento do PSS questionamentos relativos ao preenchimento equivocado ou incompleto do Cadastro ou da Inscrição.

8.7.–Os recursos serão analisados pela Comissão Avaliadora e Julgadora do PSS, instituída através de Portaria nº 022/2025 emitida pelo Município de Verê, que emitirá Parecer Conclusivo.

8.8.–Após o julgamento dos recursos, será emitida uma nova listagem: a Classificação e Homologação Final, até o 20º colocado para cada cargo. Os Editais de Classificação e Homologação Final serão publicados no sítio eletrônico [www.vere.pr.gov.br](http://www.vere.pr.gov.br), ou [www.dioems.com.br](http://www.dioems.com.br). Após a divulgação dos Editais de Classificação e Homologação Final, o candidato deve obter informações sobre a convocação para a fase de Comprovação de Títulos e Habilitação diretamente no sítio eletrônico [www.vere.pr.gov.br](http://www.vere.pr.gov.br), ou [www.dioems.com.br](http://www.dioems.com.br).

## 9.–DA CONVOCAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS, HABILITAÇÃO E POSSE

9.1 A comprovação dos títulos (escolaridade e tempo de serviço), informados no ato da inscrição será feita pelo participante inscrito, presencialmente na Prefeitura Municipal de Verê, Rua Pioneiro Antônio Fabiane, nº 316, Centro, conforme Edital de Convocação a ser divulgado no sítio eletrônico oficial [www.vere.pr.gov.br](http://www.vere.pr.gov.br), ou [www.dioems.com.br](http://www.dioems.com.br). O participante deve apresentar cópia da ficha ou formulário de inscrição para a comprovação de títulos. Caso o participante não compareça na Comprovação de Títulos, estará automaticamente desclassificado deste Processo Seletivo.

9.1.1.–Após a publicação do edital de convocação para habilitação os candidatos deverão apresentar os documentos relativos à escolaridade mínima, tempo de serviço e aperfeiçoamento profissional informados no ato da inscrição e documentos de habilitação de acordo com o item 10.4 deste edital.

Parágrafo único: O candidato inscrito como pessoa com deficiência ou afrodescendente e contratado pela lista de ampla concorrência será desconsiderado quando convocado pelas listas de afrodescendente ou pessoa com deficiência para fins de contratação (e vice-versa).

9.2.–No ato da contratação dos candidatos habilitados, deverão ainda providenciar os documentos de acordo com o item 10.5 e deste edital.

9.3.–A convocação dos candidatos será por ordem de classificação e de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

## 10.–DA CONTRATAÇÃO

10.1.–A convocação dos candidatos se dará de acordo com as necessidades da Administração Municipal e será publicada no sítio eletrônico [www.vere.pr.gov.br](http://www.vere.pr.gov.br), ou [www.dioems.com.br](http://www.dioems.com.br).

10.1.1.–O candidato classificado e convocado que não tiver interesse no cargo ofertado poderá ser remetido para Final de Lista, caso manifeste esse interesse, realizando um protocolo on-line pelo e-mail [rhprefeituraver@outlook.com](mailto:rhprefeituraver@outlook.com) ou presencialmente no Departamento de Recursos Humanos na Prefeitura Municipal de Verê.

10.1.2.–O candidato será considerado desistente do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, ao assinar Termo de Desistência ou não atender a convocação no prazo estipulado em edital a ser publicado para este fim.

10.1.3.–O candidato em Final de Lista, se convocado novamente, não será contratado caso não comprove Escolaridade, Tempo de Serviço e Aperfeiçoamento Profissional conforme item 6.1, 6.2, 6.3 e 6.4 deste edital.

10.2.–São requisitos para contratação:

- a) ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos na data da inscrição;
- b) ter sido classificado neste Processo Seletivo Simplificado;
- c) apresentar a documentação legal comprovando os quesitos informados na inscrição, conforme itens 6.1, 6.2, 6.3 e 6.4 deste edital;
- d) apresentar os documentos exigidos para contratação, descritos no item 10.4 e 10.5

deste Edital;

e) gozar de boa saúde física e mental para o desempenho da função, comprovada por intermédio do Atestado de Saúde Ocupacional, que deverá ser fornecido a expensas do candidato;

f) estar em dia com as obrigações eleitorais;

g) ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei, se do sexo masculino;

10.3.–Não será contratado o candidato nas seguintes situações:

a) servidor público vinculado à Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo do Município de Verê, exceto os casos previstos no Inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal;

b) tenha sofrido algum tipo de condenação criminal em qualquer âmbito judicial, com trânsito em julgado, nos últimos 05 (cinco) anos;

c) demitido do serviço público, após Processo Administrativo;

d) rescisão contratual por ausência ao serviço por mais de 07 (sete) dias úteis consecutivos, sem motivo justificado, nos últimos 02 (dois) anos;

e) demissão por justa causa pelo Prefeito Municipal de Verê nos últimos 2 (dois) anos;

f) inaptidão física para exercer suas funções.

10.4.–Para a Contratação, o candidato deverá apresentar, às suas expensas, a seguinte documentação, original e cópia:

a) carteira de Identidade (RG);

b) cadastro de Pessoa Física (CPF);

c) comprovante de endereço atual;

d) cartão do PIS/PASEP ou CTPS contendo o número do PIS–cópia autenticada;

e) certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino – cópia autenticada;

f) certidão de Antecedentes Criminais, fornecida pelos cartórios judiciais estaduais (Fórum) do domicílio onde o candidato tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, expedida, no máximo, nos 03 (três) meses anteriores à sua apresentação;

g) atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina e vinculado à Clínica de Medicina do Trabalho, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu, emitido nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à contratação;

h) para o candidato inscrito como pessoa com deficiência, além do Atestado de Saúde Ocupacional, deve ser apresentado Laudo Médico comprovando aptidão e compatibilidade com as funções do cargo emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina e vinculado à Clínica de Medicina do Trabalho, com data não superior a 90 (noventa) dias da data da contratação;

i) Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em <https://www.tre-pr.jus.br/>;

j) Declaração de vínculos funcionais fornecida pelo Departamento de Recursos Humanos (Acúmulo de Cargo);

k); Certidão de Nascimento ou Casamento, original e cópia;

l); Comprovante de escolaridade, original e cópia;

m) Declaração de bens;

n) Para os cargos de Instrutor de Educação Física, Fonoaudiólogo, Odontólogo, Fisioterapeuta, Farmacêutico, Auxiliar de Consultório Dentário e Médico Clínico Geral, carteira de registro profissional no Órgão de Classe;

o) Para o cargo de motorista, CNH de categoria D;

p) Para o cargo de operador de máquinas, CNH categoria C.

10.5.–Após a habilitação os candidatos deverão providenciar demais documentos, se necessários, solicitados pelo Departamento de Recursos Humanos do Município de Verê, em especial, comprovante de abertura de conta corrente em banco conveniado indicado pelo Departamento de Recursos Humanos, contendo o número da agência e conta.

10.6.–Será remetido para o Final de Lista o candidato que não tiver interesse pelo cargo ofertado ou não puder assumi-lo por incompatibilidade de horário com outra atividade ou outro cargo, e manifestar esse interesse.

10.7.–Na ocorrência das hipóteses do item 10.6, a vaga aberta será destinada ao próximo candidato.

10.8.–O candidato em Final de Lista, para ser convocado novamente, deverá aguardar a convocação de todos os classificados da sua listagem.

11.–DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1.–A Administração Municipal não se responsabilizará por inscrição não realizada por motivos de ordem técnica, falhas de sistemas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a inscrição do Processo Seletivo.

11.2.–Não serão fornecidas, por telefone, pessoalmente ou por meio eletrônico, informações que já constem deste Edital.

11.3.–É de exclusiva responsabilidade do candidato inscrito, acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes ao Processo Seletivo Simplificado, divulgados no sítio eletrônico [www.ver.e.pr.gov.br](http://www.ver.e.pr.gov.br), ou [www.dioems.com.br](http://www.dioems.com.br) e atender aos prazos e condições estipulados neste Edital e nas demais publicações durante o Processo.

11.4.–Não serão analisadas, durante a vigência deste Edital, quaisquer reclamações efetuadas por meio eletrônico ou verbal, do próprio candidato ou de terceiros, comunicadas em termos inconvenientes, ou que não apontem, com precisão e clareza, os fatos e circunstâncias em que se baseiam, justificam ou que permitam sua pronta apuração.

11.5.–É vedado ao candidato contratado pelo Processo Seletivo Simplificado, após a contratação, reduzir sua carga horária.

11.6.–Comprovada, a qualquer tempo, a ilegalidade, irregularidade ou fraude nos documentos e informações apresentadas, o candidato em fase de contratação será excluído do Processo Seletivo Simplificado ou, se já contratado, terá seu contrato rescindido e a ocorrência será comunicada ao órgão público competente.

11.7.–Os casos omissos são resolvidos pela Comissão de Avaliação e Julgamento do PSS designada para este fim, por intermédio de Portaria específica.

Verê-PR, 10 de junho de 2025.  
PAULO ROBERTO WEISSHEIMER,  
Prefeito Municipal.  
ANEXO I  
MODELO DE RECURSO

Nome do Candidato:	
Cargo Pretendido:	
Etapa do Edital:	
CPF:	Identidade:
Órgão Expedidor:	

Apresento recurso junto à Comissão de Avaliação do PSS contra:


Os argumentos com os quais contesto o referido resultado são:


Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:


Verê-PR, de \_\_\_\_\_ de 2025.

Assinatura do Candidato \_\_\_\_\_

## ANEXO II

### AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA AFRODESCENDENTE

Eu, \_\_\_\_\_, abaixo assinado(a), de nacionalidade \_\_\_\_\_, nascido(a) em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_, filho(a) de \_\_\_\_\_ e de \_\_\_\_\_, Estado Civil \_\_\_\_\_, residente \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ expedido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e de CPF nº \_\_\_\_\_, CONVOCADO(A) pela lista de pessoa afrodescendente (preta ou parda) para comprovação de títulos pelo Processo Seletivo Simplificado do Município de Verê/PR, declaro, sob as penas da lei, que sou pessoa ( ) preta ( ) parda com características fenotípicas negroides. Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2025.

Assinatura do Candidato \_\_\_\_\_

A validade deste documento estará sujeita à homologação pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

## ANEXO III

### FICHA DE INSCRIÇÃO

EDITAL Nº 001/2025-PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

DADOS DO CANDIDATO

NOME: \_\_\_\_\_

# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 16 de Junho de 2025

Ano XIV – Edição Nº 3382

SEXO: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ ÓRGÃO EMISSOR: \_\_\_\_\_  
DATA DE NASCIMENTO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
TELEFONE(S): \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_

Cod449199